



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº23/71

SÚMULA : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$12.084,04
PARA REFÔRÇO DE DOTAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM
ALEGRE, AUTORIZADO A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO,
O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.084,04 (DOZE MIL CRU-
ZEIROS, OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), DESTI-
NADOS A REFÔRÇO DE DOTAÇÕES, CONFORME ADIANTE SE ESPECIFICA:

GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.2.0.0.2 - MATERIAL DE CONSUMO
B) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES..... R\$ 1.500,00
3.1.3.0.0.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
B) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..... R\$ 300,00

SECRETARIA

- 3.1.3.0.0.5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
B) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS..... R\$ 1.000,00
G) SERVIÇOS TELEGRÁFICOS, TEFÔNICOS E
RADIOGRÁFICOS E POSTAIS..... R\$ 500,00
J) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..... R\$ 300,00

SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO

- 3.1.2.0.4.0 - MATERIAL DE CONSUMO
C) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO..... R\$ 500,00

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

- 3.1.2.0.4.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
F) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO..... R\$ 1.000,00

OFICINA MECÂNICA

- 3.1.3.0.4.9 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
C) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS..... R\$ 400,00

SERVICOS URBANOS

- 3.1.1.1.9.0 - PESSOAL CIVIL
01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
C) GUARDIÃO..... R\$ 5.622,72



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

SERVICOS URBANOS - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.9.2 - PESSOAL CIVIL

01.00

- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

A) COLETORES DE LIXOS (LIXEIROS),..... R\$ 561,32

SERVICO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2.0.7.9 - MATERIAL DE CONSUMO

C) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO..... R\$ 400,00

T O T A L R\$ 12.084,04

ART. 2º) - COMO RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ACIMA ESPECIFICADO, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A SE UTILIZAR DE IGUAL IMPORTÂNCIA DA VERBA 4.1.1.9 SERVICOS URBANOS- SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS - NA FORMA DO DISPÔTO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/65, ORIUNDA DOS RECURSOS ALI PREVISTOS, OS QUAIS, DEVERÃO CONSTAR EXPRES-SAMENTE DO DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO.

ART. 3º) - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 1.971

SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL